



Prefeitura Municipal de Faxinalzinho

99-655 - Faxinalzinho - RS.

LEI MUNICIPAL Nº 092/90 DE 12 DE JUNHO DE 1990.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR A
IMPORTANCIA DE CR\$-10.500,00 (Dez mil
e quinhentos cruzeiros), PARA O 5ºGPM
DO 1º PEL DA 2ª CIA DE POLÍCIA MILITAR

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado
do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica
do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a
importancia de Cr\$-10.500,00 (dez mil e quinhentos cru
zeiros) para o Grupamento de Polícia Militar (GPM), do
1º Pelotão da 2ª CIA de Polícia Militar, com sede em Fa
xinalzinho.

Art. 2º - A doação que se refere o Artigo anterior, é para paga
mento e reforma da viatura que está sendo utilizada pelo
referido Grupamento de Polícia Militar.

Art. 3º - Fica ainda autorizado o Chefe do Executivo Municipal,
à abrir CRÉDITO ESPECIAL no valor de Cr\$-10.500,00 (dez
mil e quinhentos cruzeiros), para atender as despesas da
citada doação, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ENCARGOS GERAIS

3222-06 - Transferência ao Estado.....10.500,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Faxinalzinho

Em, 12 de Junho de 1990.

ANTÔNIO
BETA


LUIZ CONCI

Prefeito Municipal

